Lei nº 145

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o lote nº dois (2) da quadra seis (6), zona "B" da planta desta cidade, aos menores Mário, Mauro, Maria, Antônio Luiz e Jacy Tereginha Alves Cordeiro, filhos do ex-soldado da Polícia Militar do Estado, Evilásio Alves Cordeiro, morto no cumprimento do dever, com o fim de ser construida a casa de residencia a lhes ser doada por contribuição particular.

Artigo 2º - Enquanto o menor dos beneficiários não alcançar a maioridade, o terreno ora doado, ficará isento de todos os impostos e taxas municipais, não podendo ser vendido ou transacado com terceiros.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçú, em 3 de dezembro de 1954.-

Prefeito Municipal

Secretária